

PEÇAS PROCESSUAIS

CASE

TRIBUNAL PENAL FEDERAL DE CASSAÇÃO DA ARGENTINA*

Buenos Aires, 18 de dezembro de 2014.

Vistos e considerando,

Os senhores juízes doutores Alejandro W. Slokar e Angela E. Ledesma disseram:

- 1) Que levam os presentes autos ao conhecimento do Tribunal em virtude do recurso de apelação interposto pelo representante da “Asociación de Funcionarios y Abogados por los Derechos de los Animales”, contra a decisão da Sala VI da Câmara Nacional de Apelações Criminais e Correccionais, que confirmou a sentença de fls,18, que rejeitou a ação de Habeas Corpus impetrada em favor de uma orangutangofêmea de Sumatra chamada Sandra, e se determinou apresentar as provas nos seguintes efeitos.
- 2) Que, a partir de uma interpretação jurídica dinâmica e não estática, é preciso reconhecer ao animal a condição de sujeito de direitos, pois os sujeitos não-humanos (animais) são titulares de direitos, pelo que se impõe a sua proteção no âmbito de competência correspondente (Zaffaroni, E. Raul y et. Al., Derecho Penal, “Parte General”. Ediar, Buenos Aires, 2002, p.493; também Zaffaroni, E. Raul, “La Pachamama y el humano”. Ediciones Colihue, Buenos Aires, 2011, p. 54 y ss)
- 3) Que conforme resulta das provas atuariais acima, o Ministério Público Criminal, Correccional e Infracional n. 8 do Poder Judiciário da Cidade Autônoma de Buenos Aires, se encontra

* Traduzido por Heron Gordilho, professor Doutor e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia.

intervindo atualmente em razão da competência declinada em matéria pelo foro correccional, e adotou medidas probatórias tendentes a identificar as circunstâncias denunciadas.

O senhor juiz Doutor Pedro R. David disse:

Que comparto o exposto pelos doutores Sokar e Ledesma no ponto 3, e por esses fundamentos adiro à solução proposta.

No mérito, pelas razões expostas, o Tribunal RESOLVE remeter os autos à Justiça Penal Contravencional e de Delitos da Cidade Autônoma de Buenos Aires, em razão de sua competência (Lei n. 26.357).

Registre-se, comunique-se, publique-se e remeta-se. Sirva-se a presente de atenta nota de envio.